Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000 - Luziânia - GO.
CGC: 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1345 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

Lei nº 1978 de 13 de maio de 1.997.

"Autoriza a contratação de servidores em caráter temporário de excepcional interesse público, e dá outras providências".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar 30 (trinta) servidores, em caráter temporário de excepcional interesse público.

§ 1º - Os prazos dos contratos de trabalho referenciados neste artigo, não excederão a 90 (noventa) dias.

§ 2º - A remuneração mensal dos servidores de que trata este artigo, será de R$ 120,00 (Cento e vinte Reais).

§ 3º - Os servidores referenciados neste artigo prestarão serviços junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, na área de limpeza e pintura de logradouros públicos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 1.997.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal